
Agravo em Recurso Extraordinário nº 0807123-57.2025.8.19.0253

Agravante: JOÃO ALVES PEREIRA

Agravados: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL E OUTRO

DECISÃO

Trata-se de agravo (id. 63), com fundamento no artigo 1042, do CPC, interposto em face da decisão que negou seguimento ao Recurso Extraordinário em consonância com os Temas 339, 451, 660 e 800 do STF (id. 56).

O agravante fundamenta seu agravo no artigo 1042, CPC.

O **recurso**, entretanto, **não deve ser conhecido**.

Com efeito, o dispositivo em que o agravante se baseou para a interposição do recurso somente tem cabimento nas hipóteses de inadmissão do Recurso Extraordinário (art. 1030, §1º, CPC).

Assim, o recurso de id. 63 é manifestamente incabível, por isso é o caso de seu não conhecimento.

À vista do exposto, **NÃO CONHEÇO** do agravo em Recurso Extraordinário.

Intime-se.



Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2026.

Desembargador **HELENO NUNES**
Terceiro Vice-Presidente